

Id:089B7944146E2E7D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO Nº 017/2022

Inhuma-PI, 25 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de Inhuma-PI.

Art. 2º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 3º - O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Inhuma/PI perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;
- III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV. Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência

Art. 4º - O fiscal de (contrato) será responsável pela gestão do mesmo/instrumento contratual, no que se refere a:

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico- financeiro;
- VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- IX. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor Municipal deverá substituí-lo.

Art. 5º - A escolha do fiscal do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

Art. 6º - É vedada a designação de agente público para fiscal de contrato que:

- I - tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;

II - tenha em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

III - tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV - possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:

a) que sejam casados, na forma da lei civil;

b) que mantenham união estável, na forma da lei civil;

c) que sejam pais, avós ou bisavós;

d) que sejam filhos, netos ou bisnetos;

e) que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;

f) que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;

g) que sejam ex - cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, dos bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.

V - possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

VI - estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

VII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

VIII - tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo;

IX - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

X - exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo Único - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI, AOS 25 DE JULHO DE 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:030E63629E462EDA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 015/2022
Processo Adm. nº 112/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

ONDE SE LÊ:

- a) Data de Início das propostas: às 08:00 horas do dia 01 de agosto de 2022
- b) Data limite para impugnação: às 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2022
- c) Formalização de Consultas (Esclarecimentos): até 01 de agosto de 2022 às 08:00 horas para o endereço prefeiturainhumapi@gmail.com e no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

LEIA-SE:

- a) Data de Início das propostas: às 08:00 horas do dia 25 de julho de 2022
- b) Data limite para impugnação: às 08:00 horas do dia 02 de agosto de 2022
- c) Formalização de Consultas (Esclarecimentos): até 02 de agosto de 2022 às 08:00 horas para o endereço prefeiturainhumapi@gmail.com e no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Inhuma-PI, 25 de julho de 2022.

Francisca Neide de Sousa
Pregoeira